



Prefeitura da Estância Turística de Ibiúna

Estado de São Paulo

LEI Nº. 1784.

DE 18 DE ABRIL DE 2012.

“Dispõe sobre denominação de Estrada no Bairro Verava e dá outras providências.”

COITI MURAMATSU, Prefeito da Estância Turística de Ibiúna, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Ibiúna aprova e, ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominada como “**ESTRADA MUNICIPAL CANDIDO PIRES DE OLIVEIRA**”, a estrada localizada no Bairro Verava e que tem seu início no Km 2 da Estrada Municipal Francisco Sales de Campos, com extensão de 3.800 (três mil e oitocentos metros) de comprimento, por 10,00 (dez metros) de largura, conforme croqui anexo.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE IBIÚNA, EM 18 DE ABRIL DE 2012.


COITI MURAMATSU
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada na Secretaria da Prefeitura e afixada no
local de costume em 18 de abril de 2012.


JAMIL PRADO
Secretário da Administração